PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017, DE 06/04/2017.

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.644/2017, de 21/03/2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e composição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2- Os contratos de trabalho serão regidos pelas disposições da Lei Municipal nº3.644/2017, de 21/03/2017, e, no que couber, da Lei Municipal nº 2.936/2010, que disciplina a contratação de pessoal por tempo determinado.

1.3- Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº1347/90.

1.4- Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

1.4.1- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e na impossibilidade de cumprimento do horário o mesmo será automaticamente eliminado, a qualquer tempo, justificando a rescisão do contrato de trabalho por conveniência da Administração Municipal.

1.5- A vigência do contrato de trabalho será até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

2 – DA FUNÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO

2.1- A função que será objeto deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a distribuição de vagas por região, jornada de trabalho, escolaridade mínima exigida, vencimento base mensal, encontram-se discriminados no quadro abaixo:

Função: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo			
Vencimento mensal: R$ 937,00			
Carga horária: 40 horas semanais			
REGIÃO	**Escola**	**Localidade**	**Vagas**
Região 01	CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga	3
	EMEF Manoel Martins	Pontal do Ipiranga	3
Região 02	EUM Fazenda Riachuelo	Estrada Povoação – Brejo Grande	1
	EUM Alcina Guimarães Pereira	Estrada do Pontal - Agrovila	1
	EUM Santa Rosa	Estrada do Pontal – Barro Novo	1
Região 03	CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe	2
	EMEF Orozimbro Leite	Guaxe	3
	EUM Pontal do Ouro	Guaxe	1
Região 04	CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias	2
	EMEF Profª Efigênia Sizenando	Farias	6
Região 05	CEIM Vovó Aurora	Povoação	2
Região 06	EPM Florentino Rodrigues Batista	Estrada de Regência - Perobas	2
	EPM Bananal do Sul	Estrada de Regência	1
Região 07	EUM Areal	Regência - Areal	1
Região 08	EUM Fazenda Paranina	Regência – Estrada de Jataipeba	1
Região 09	EUM Paulo André de Lima	Jataipeba	1

REGIÃO	Escola	Localidade	Vagas
Região 10	PEM Gerôncio Francisco	Humaitá	1
	PEM Paulo Damião Tristão Puinha	Humaitá – Assentamento	1
	EPM Patrimônio Humaitá	Humaitá	2
Região 11	EPM Rio Quartel	Quartel de Cima	1
Região 12	EUM Palhal	Palhal	1
Região 13	CMEIEF Alcides Marinato	Bagueira	4
Região 14	PEM São Cristovão	Santa Cruz – Terra Alta	1
	EUM São João da Terra Alta	São Rafael	1
Região 15	CEIM Alfredo Chirst	São Rafael	3
Região 16	EUM Nossa Senhora do Bom Parto	São Rafael	1
	EUM Terra Alta	São Rafael	1
Região 17	EUM Corrégo Piabanha	São Rafael	1
	PEM Santa Rosa	São Rafael	1
	EUM Córrego Dr. Jones	Japira	1
Região 18	EUM Corrégo do Meio	São Rafael - Corrégo do Meio	1
	EUM Fazenda Francisco Poleze Primo	São Rafael - Pedrolândia	1
Região 19	EUM Cabeceira do Pau Grosso	São Rafael - Córrego Queixada	1

2.2- Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição, em campo específico, a REGIÃO de atuação pretendida.

2.2.1- Os candidatos deverão residir na Região escolhida para o exercício da função, ou nas proximidades, e não haverá, por parte da Administração Municipal, fornecimento de auxílio transporte.

2.3- Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a composição de cadastro de reserva para contratações temporárias para as respectivas regiões, que consistirá no quantitativo excedente às vagas imediatas ofertadas, observando-se a pontuação obtida pelos candidatos.

2.4- São atribuições inerentes às funções objeto deste certame as previstas na Lei nº 3.644/2017 e relacionadas Quadro abaixo:

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Executa serviços de limpeza em geral, interna e externa, das instalações prediais das instituições da rede municipal de ensino, mantendo as condições de higiene e conservação; Realiza serviços de copa e cozinha, preparando e distribuindo refeições, seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável; Controla e organiza estoque de produtos e gêneros alimentícios; Zela pela conservação e higiene de materiais e utensílios utilizados; Executa outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1- A Administração Pública Municipal comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com as normas e condições do mesmo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.3- **As inscrições serão efetuadas nos dias 27 e 28/04/2017, no horário de 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos,** localizada na Av. Augusto Calmon, nº 1675, Centro, Linhares-ES, próximo a academia Health Way, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos no ato da inscrição, em conformidade com as demais exigências deste Edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

3.3.1- Às 17 horas do dia 28/04/2017, último dia de inscrição, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição e após este horário só será atendido quem estiver de posse da senha.

3.4- O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados abaixo, juntamente com a Ficha de Inscrição que estará disponível no site desta Prefeitura, **www.linhares.es.gov.br, link Concurso Público / Processo Seletivo**, devidamente preenchida pelo candidato, em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição para efetivação da mesma.

3.4.1- Documentos que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição:

a) Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (Xerox simples);

b) Diploma ou Histórico Escolar ou comprovante de conclusão do nível de escolaridade mínimo exigido para a função, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC (Xerox simples);

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia da documentação comprobatória para fins de pontuação (OPCIONAL).

3.4.2- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os ORIGINAIS da documentação sobredita, para fins de conferência e autenticação, se solicitado.

3.4.3- O candidato deverá listar no campo específico da Ficha de Inscrição a documentação entregue, contando as folhas juntadas e informando o quantitativo no local específico.

3.4.4- Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição, em campo específico, a Região de atuação pretendida.

3.5 - Terá inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada;

c) não fizer indicação correta da Região de atuação pretendida ou fizer opção por mais de uma Região.

3.6- Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo

candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.

3.7- Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos em datas posteriores à inscrição.

3.8- A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador.

3.8.1- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4- DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2- É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.3- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

4.4- Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.5- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e 4.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

4.5.1- Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função, conforme laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

4.5.2- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.6- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

4.7- Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

5- DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

5.1.1- A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

5.1.2- Os candidatos com deficiência deverão juntar a Ficha de Inscrição laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2- O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1- Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a ESCOLARIDADE e ao TEMPO DE TRABALHO exercido na área de atuação da função ou correlata.

6.2- A pontuação atribuída ao requisito ESCOLARIDADE será de 10 (dez) pontos, sendo necessária a comprovação da conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação de Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

6.3- A pontuação atribuída ao TEMPO DE TRABALHO, exercido na área de atuação da função ou correlata, será de 01 (um) ponto por mês trabalhado, contados a partir de **01/01/2014**, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

6.3.1- O TEMPO DE TRABALHO, exercido na área de atuação da função ou correlata, será comprovado através de Declaração do empregador, constando CNPJ ou CPF, e/ou cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, devendo apresentar o original para comprovação.

6.3.2- Não serão computados em duplicidade tempo de serviço em períodos concomitantes.

6.4- A entrega dos documentos comprobatórios do tempo de trabalho e da escolaridade deverá ser realizada no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência e autenticação, se solicitado.

6.5- Os candidatos serão classificados por Região de atuação, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- Em caso de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior tempo de atuação na função ou correlata;

b) Tiver maior idade.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1- Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo, inclusive o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, e, afixados na íntegra nos murais das sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br), link Concurso Público / Processo Seletivo.

8.2- O candidato poderá apresentar recurso em relação à primeira divulgação do Resultado Final, informando as razões pelas quais discorda do seu resultado.

8.2.1- O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, protocolizado no setor de protocolo do prédio sede desta Prefeitura no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira divulgação do Resultado Final, e nele deverá constar o nome do candidato, número

de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

8.2.2- O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

8.3- Feita a revisão, caso seja necessária alguma correção no Resultado Final a mesma será publicada na forma prevista no subitem 8.1.

8.4- A procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas poderá eventualmente alterar a classificação obtida pelos candidatos.

8.5- Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - As contratações de que trata este Edital obedecerão à ordem classificatória dos candidatos e ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, podendo ser cessadas por conveniência da Administração Municipal.

9.2- As **CONVOCAÇÕES** dos candidatos poderão ser realizadas por Chamamento Público ou por Ligação Telefônica, através do número fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

9.2.1- As convocações por CHAMAMENTO PÚBLICO serão realizadas por meio de Edital de Convocação, que será afixado nos murais das sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br), link Concurso Público / Processo Seletivo.

9.2.1.1- O candidato aprovado e convocado por meio de Edital que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos, escolha de lotação e efetivação da contratação será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

9.2.2- As convocações por LIGAÇÃO TELEFÔNICA serão realizadas por meio de 03 (três) tentativas de contato no período de 02 (dois) dias, e se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

9.2.2.1- O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu número de telefone e endereço junto à Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Linhares e o Contratado.

9.4 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação abaixo descrita, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Xerox);
c) Certidão de Filhos menores de 14 anos (Xerox);
d) Carteira de Identidade (Xerox);
e) CPF (Xerox);
f) Título Eleitoral (Xerox);
g) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso);
h) PIS ou PASEP (Xerox);
i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa, para candidatos do sexo masculino (Xerox);
j) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (Xerox);
k) Comprovante de residência atualizado (Xerox);
l) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original).

9.5- Os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre sua aptidão à função a ser desempenha, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2- A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse público e a necessidade do serviço, observando à legislação vigente, às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, obedecendo à ordem de classificação definitiva.

10.3- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, durante todo o prazo de validade do mesmo.

10.4- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

10.5- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.7 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação definitiva do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.8 - O presente Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente para este fim por meio da Portaria do Gabinete do Prefeito nº 091/2017, de 23/03/2017.

10.9- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Linhares-ES, 06 de abril de 2017.

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação

Márcio Pimentel Machado
Presidente da Comissão Especial Coordenadora
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal